

**SECRETARIA TÉCNICA**

**PARECER TÉCNICO**

**INTERESSADO:** Conselho Municipal de Saúde

**UF/MUNICÍPIO**  
RS/POA

**AVALIADOR:** Secretaria Técnica do Conselho Municipal de Saúde

**DATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA:** 23.05.2018

**ASSUNTO:** Aquisição de instrumental cirúrgico com recursos de Emenda Parlamentar do Deputado Federal/RS Danrlei de Deus Hinterholz

**ENTIDADE:** Santa Casa

**PARECER Nº:**

**09/18**

**APRESENTAÇÃO:**

- 1) Completa > sim
- 2) Dentro do Prazo > não

**AVALIAÇÃO :**

Aprovado na Plenária do dia 05/07/18

**I - RELATÓRIO**

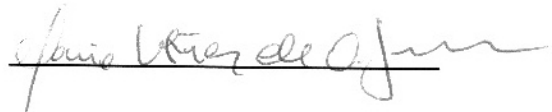
Trata-se de solicitação, por parte do prestador referido, para adquirir instrumental cirúrgico para equipar os Blocos Cirúrgicos, onde realizam cerca de 58 mil procedimentos ao ano realizados em 53 salas de cirurgias desde os mais simples aos mais complexos. O valor da emenda nº28610005 é R\$ 600.000,00 e o expediente encontra-se no Processo SEI nº 16.0.000074846-7, que foi remetido ao CMS em 03.05.2018 e recebido em 04.05.2018.

1. O recurso de que trata a emenda teve ingresso Fundo a Fundo de Saúde em 19.12.16 - R\$500.000,00 e 20.12.16 - R\$100.000,00, de forma fragmentada, por conta de contingenciamento de valores do orçamento do ente federado e cuja aplicação está regulada pelas portarias 268/2016 e 2721/2016 do MS que regulamentam as emendas parlamentares que adicionarem recursos para aplicação no incremento temporário do limite financeiro do teto da média e alta complexidade e do piso da atenção básica;
2. O prestador apresentou plano de trabalho onde justifica a utilização do recurso pelo volume assistencial de aproximadamente 814 mil consultas ambulatoriais, 48 mil internações, 56 mil procedimentos cirúrgicos e 5,4 milhões de exames de diagnóstico e tratamento, considerando que os avanços tecnológicos em cirurgia introduzem constantemente equipamentos que requerem instrumentos cirúrgicos específicos que configuram o caráter dinâmico de previsão de material, além de existir grande demanda por instrumentais precisos e em número suficiente para as cirurgias que ocorrem e para fazer frente tanto as novas tecnologias incorporadas quanto às reposições necessárias que proporcionarão a aquisição de recursos adequados aos processos cirúrgicos com quantidade e qualidade e no tempo correto, garantindo segurança aos pacientes e evitando o comprometimento da agenda, assim como a suspensão de cirurgias por falta destes instrumentos. Consta ainda no plano de trabalho que o prestador tem cadastrados 1.031 leitos, dos quais 515 são destinados ao SUS;
3. No anexo IV do Plano de Trabalho consta tabela com a relação de material de consumo (medicamentos, material médico/hospitalar e outros insumos), descrita por quantidades, valor unitário e valor total equivalente a R\$ 595.302,72

4. No expediente consta convênio assinado em 25.10.17 pela SMS, Santa Casa e Procuradoria Geral do Município com vigência de doze meses, cujo extrato foi publicado no DOPA em 06.11.2017 e nota de empenho e liquidação de 16.11.2017;
5. Importante salientar que no dia 26.09.2017 o Núcleo de Relacionamento com o Prestador Hospitalar-GRSS-SMS (NRPH), despachou à Coordenadoria Geral de Administração Financeira e Orçamentária-SMS (CGAFO) manifestação de acordo com o plano de trabalho apresentado pelo prestador, portanto exatos trinta dias anterior a assinatura do convênio, tempo em que deveria ter sido submetido à apreciação do CMS;
6. Cabe destacar que o convênio em tela não foi apreciado pelo CMS antecipadamente como previsto no artigo 2º, inciso VI e VII da Lei 277/92 e ainda ratificada no processo 001/1.09.0272836-2 de 11.11.2009, bem como na sentença do Tribunal Regional Federal da 4ª Região no processo 5004915-44.2013.4.04.7100/TRF;

## **II - DECISÃO DA SECRETARIA**

Levando em consideração o exposto, a Secretaria Técnica acolhe a justificativa apresentada pelo prestador para a necessidade do pleito que vem em benefício dos usuários do SUS e recomenda ao gestor da saúde, assim como ao prestador, que a priori observe a necessidade de submissão dos projetos, convênios contratos, submetendo esta análise à deliberação do Plenário.



Maria Letícia de Oliveira Garcia

Coordenadora do CMS de Porto Alegre